



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 3/2003

Apresentada em: 20/1/03

Aprovada em: 20/1/03

Rejeitada em:

Jackson José Alves da Silva

Presidente da Câmara Municipal
de Indianópolis - MG

Senhor Presidente,

Considerando que, o último reajuste (10%) dos vencimentos dos servidores municipais foi em maio de 2002;

Considerando que, no período de maio/2002 à dezembro/2002, a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), medida pelo IBGE, é de, aproximadamente, 11, 2%;

Considerando, ainda, que os salários dos servidores municipais desde abril de 2000 sofreram depreciações em torno de 36%, portanto a defasagem dos mesmos está na ordem de 26%;

Considerando, por derradeiro, que o art. 105 da Lei Orgânica do Município e o art. 37, inciso X, da Constituição Federal garantem o reajuste anual da remuneração do servidor público, a fim de assegurar a preservação periódica do seu poder aquisitivo.

Requeiro à Mesa Diretora que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Prefeito a seguinte INDICAÇÃO:

Estudar a possibilidade financeira e orçamentária de se conceder reajuste, sobre a remuneração dos servidores municipais, na ordem de 26% (vinte e seis por cento), de forma a recompor, pelo menos, as perdas do seu poder aquisitivo.

Sala das Reuniões, 20 de janeiro de 2003.

José Joaquim Pinto
Vereador